

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esse regulamento tem como objetivo especificar as Atividades Complementares a serem deferidas e validadas nos cursos de graduação da Faculdade IENH, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação, presentes nas Resoluções de Cursos da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, durante o período no qual esteja regularmente matriculado, nos cursos de graduação da Faculdade, em programas não pertencentes ao currículo desse curso, atividades de monitoria, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou não científicos assim como publicações de trabalhos dentre outras.

II – CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º - Entende-se por Atividades Complementares os componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. Elas devem constituir componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 4º - O exercício das Atividades Complementares tem como objetivo atender as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), visando propiciar ao discente a obtenção de experiências diversas, características e imprescindíveis a sua formação profissional, considerando a sua aproximação dos contextos escola/mercado de trabalho.

Art. 5º - As Atividades Complementares devem possibilitar aos discentes experiências acadêmicas conciliáveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, especialmente, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais. Assim, nos cursos de graduação da Faculdade IENH as atividades complementares estão congregadas nas seguintes categorias: eventos acadêmicos da Faculdade; eventos acadêmicos externos à Faculdade; eventos não acadêmicos, feiras e exposições; visitas técnicas; atividades de monitoria; Empresa Júnior; Diretório Acadêmico; iniciação científica; curso de língua estrangeira; projeto de extensão e publicações.

Art. 6º - O máximo de horas a serem integralizadas em cada uma das categorias de atividades complementares é de 50 horas. O mesmo vale para cada subcategoria ou atividade.

Art. 7º - As Atividades Complementares são práticas apresentadas sob múltiplas formas e de acordo com as diretrizes curriculares de cada curso, de modo que os estudantes realizem um percentual mínimo da carga horária total do currículo pleno. Nesse sentido, no curso de graduação em Administração as atividades complementares perfazem 180 horas, no Curso de Redes de Computadores 60 horas, no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas 60 horas e no Curso de Psicologia 68 horas.

Art. 8º - A comprovação da carga horária das atividades complementares é de responsabilidade do aluno que deve documentá-las para posterior avaliação junto à coordenação de curso. Deverão ser entregues no NADE cópias de documentos de comprovação, mediante apresentação de originais, nos quais sejam discriminados: conteúdos, atividades, período e carga horária para aprovação.

Art. 9º - Uma vez aprovada, a carga horária da atividade realizada pelo discente será computada, respeitando-se o estabelecido no Art. 6º, assim como o número limite de pontuação atribuída a cada atividade, segundo quadro anexo.

Art. 10º - As atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, respeitando-se preferencialmente, um mínimo de realização de 25% ao ano do total da carga horária do curso e não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um único período letivo.

III – OBJETIVOS

Art. 11º - As Atividades Complementares visam o enriquecimento curricular dos cursos de graduação; assim, viabilizam aos discentes a introdução de atividades complementares a estrutura curricular básica, favorecendo o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a sua formação profissional.

IV – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12º - São consideradas como Atividades Complementares as seguintes categorias abaixo elencadas assim com a descrição dos itens que compõem.

Eventos Acadêmicos

Art. 13º - Os Eventos Acadêmicos da Faculdade IENH, tais como congressos, encontros, simpósios, seminários, conferências, reuniões ou similares, promovidas pela Faculdade IENH ou não, serão contemplados para efeito de registro como atividades complementares conforme itens a seguir:

- I. Organização de eventos
- II. Participação com Apresentação
- III. Participação como Ouvinte

Eventos Acadêmicos Externos

Art. 14º - Os Eventos Acadêmicos Externos à Faculdade IENH, tais como congressos, encontros, simpósios, seminários, conferências, reuniões ou similares externos a Instituição, serão considerados para efeito de registro como Atividades Complementares, a saber:

- I. Organização de eventos
- II. Participação com Apresentação
- III. Participação como Ouvinte

Eventos não Acadêmicos, Feiras e Exposições

Art. 15º - Os Eventos não Acadêmicos, Feiras e Exposições, poderão ser considerados como Atividades Complementares, de acordo com a validação da Coordenação de Curso, conforme a participação do aluno descrita a seguir:

- I. Organização de eventos
- II. Participação com Apresentação
- III. Participação como Ouvinte

Visitas Técnicas

Art. 16º - As Visitas Técnicas aprovadas pela Coordenação de Curso e não pertencentes ao programa curricular de disciplina poderão ser considerados como Atividades Complementares, de acordo com a validação da Coordenação de Curso, conforme descrita a seguir:

- I. Visitas em Novo Hamburgo
- II. Visitas fora de Novo Hamburgo

Atividades de Monitoria

Art. 17º - As Atividades de Monitoria de disciplina do currículo do curso serão contempladas para efeito de registro como atividades complementares:

- I. Monitoria

Empresa Júnior, Diretório Acadêmico

Art. 18º - A participação em projetos relacionados às atividades de Empresa Júnior serão consideradas como atividades complementares, atendo-se aos seguintes itens:

- I. Direção Geral
- II. Direção de Área
- III. Coordenadores de Projetos
- IV. Consultor Permanente
- V. Consultor (Avulso)

Iniciação Científica

Art. 19º - A participação em projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa, na qualidade de aluno pesquisador, bolsista ou colaborador, realizados sob orientação de docente, com ou sem apoio financeiro institucional, reconhecidos pela Faculdade IENH, serão contempladas para efeito de registro como Atividades Complementares:

I. Participação em projeto de pesquisa

Curso de língua estrangeira

Art. 20º - Os cursos de língua estrangeira poderão ser considerados para registro como atividades complementares:

I. Língua estrangeira

Competições Empresarias

Art. 21º - A participação em competições empresarias e simulações como Desafio SEBRAE poderão ser consideradas para registro como atividades complementares:

I. Participação em competições empresariais e simulações (jogos)

Projeto de Extensão

Art. 22º - As atividades de Projeto de Extensão serão apreciadas como atividades complementares, obedecendo-se os seguintes itens:

I. Participação em atividades voluntárias (Amigos da Escola, Projeto Rondon etc)

II. Participação em projetos aprovados pela Faculdade IENH

III. Participação em programas conveniados pela Faculdade IENH de intercâmbio institucional nacional e/ou internacional

Publicações

Art. 23º - As atividades de Publicações serão contempladas para efeito de registro como atividades complementares conforme seguintes itens:

I. Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos

II. Publicação de trabalhos em anais de eventos

III. Publicação de artigos em periódicos não científicos

IV. Publicação de livros ou capítulos de livros científicos

V. Publicação de livros ou capítulos de livros não científicos

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º- Os alunos ingressantes por meio de transferência deverão cumprir as exigências normais das Atividades Complementares, podendo solicitar, no ato de transferência o aproveitamento dos pontos cumpridos no curso de origem desde que seja apresentada a respectiva comprovação e que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento.

Art. 26º- As atividades realizadas na modalidade EAD tem redução de 2/3 na carga horária, sendo permitida apenas uma ocorrência por grupo.

Art. 27º- Em casos omissos os alunos poderão receber tratamento específico, a ser definido pela Coordenação do Curso.

Art. 28º- Esse conjunto de normas somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 29º- É da competência do Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;

Art. 30º- Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade - CONSU.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Quadro de categorias que integram as Atividades Complementares

| Categoria | Cód. | Atividade | Horas limite | Comprovação |
|--|------|--|--------------|-----------------------------|
| Eventos Acadêmicos da Faculdade IENH | | Organização de Eventos | 30 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Participação com apresentação | 20 horas | Comprovante de Apresentação |
| | | Participação como Ouvinte | 10 horas | Certificado ou declaração |
| Eventos Acadêmicos Externos à Faculdade IENH | | Organização de Eventos | 40 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Participação com apresentação | 30 horas | Comprovante de Apresentação |
| | | Participação como Ouvinte | 20 horas | Certificado ou declaração |
| Eventos não Acadêmicos, Feiras e Exposições | | Organização de Eventos | 20 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Participação com apresentação | 15 horas | Comprovante de Apresentação |
| | | Participação como Ouvinte | 10 horas | Certificado ou declaração |
| Visitas Técnicas | | Visitas em Novo Hamburgo | 5 horas | Certificado ou declaração |
| | | Visitas fora de Novo Hamburgo | 10 horas | Certificado ou declaração |
| Atividades de Monitoria | | Monitoria *Manutenção do Facebook | 50 horas | Declaração da Coordenação |
| Empresa Júnior, Diretório Acadêmico | | Direção Geral | 40 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Direção de Área | 30 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Coordenadores de Projetos | 20 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Consultor Permanente | 15 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Consultor (Avulso) | 10 horas | Certificado ou Declaração |
| Iniciação Científica | | Participação em projetos de pesquisa | 50 horas | Certificado ou Declaração |
| Curso de Língua Estrangeira | | Língua estrangeira | 10 horas | Certificado ou Declaração |
| Competições Empresariais | | Participação em competições empresariais e simulações (jogos) | 30 horas | Certificado ou Declaração |
| Projetos de Extensão | | Participação em atividades voluntárias (Amigos da Escola, Projeto Rondon, etc) | 20 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Participação em projetos aprovados pelo Núcleo de Extensão | 20 horas | Certificado ou Declaração |
| | | Participação em programas conveniados pela Faculdade IENH de intercâmbio institucional nacional e/ou internacional | 50 horas | Certificado ou Declaração |
| Publicações | | Participação de trabalhos científicos em periódicos científicos | 40 horas | Cópia de publicação |
| | | Participação de trabalhos em anais de eventos | 30 horas | Cópia de publicação |
| | | Participação de artigos em periódicos não científicos | 30 horas | Cópia de publicação |
| | | Publicação de livros ou capítulos de livros científicos | 50 horas | Cópia de publicação |
| | | Publicação de livros ou capítulos de livros não científicos | 40 horas | Cópia de publicação |

*De acordo com o Art. 6º o máximo de horas a serem integralizados em cada uma das categorias é de 50 (cinquenta) horas, o mesmo valendo para cada subcategoria ou atividade.